



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais
Assessoria de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 16955/2020/ASPAR/AEAI/MCTIC

Brasília, 27 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 05/2020.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 509 (SF), de 28 de abril de 2020, que trata do Requerimento de Informação nº 05, de 2020, oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), do Senado Federal (5398796), encaminho a informação requisitada pertinente à transferência indireta e a modificação do quadro diretivo de que trata o Ofício "S" nº 18, de 2017.

Aludida informação tem escólio na Nota Informativa nº 1702/2020/SEI-MCTIC (5477459), e anexos, disponibilizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, com o endosso nos termos do despacho da Secretaria Executiva - SEEXEC (5467652) e do despacho da Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR (5465404), todas unidades deste Ministério.

Atenciosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/05/2020, às 20:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5457701** e o código CRC **30214344**.

Referência: Processo nº 01250.017718/2020-16

SEI nº 5457701

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Gabinete da Secretaria-Executiva

Divisão de Documentação e Arquivo

DESPACHO**Processo nº:** 01250.017718/2020-16**Referência:****Interessado:** CCT-SF**Assunto:** Requerimento nº 5, de 2020

Trata-se de Requerimento nº 5, de 2020, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal (CCT), que solicita informações referentes à transferência indireta e modificação do quadro diretivo da entidade TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD exarou a Nota Informativa Nº 1702/2020/SEI-MCTIC (5477459), contendo as informações para resposta ao referido Requerimento.

Desta forma, manifesto minha concordância com as informações prestada pela área técnica, em resposta ao Ofício 514 (SF) (5445174).

Encaminhe-se à Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR para as demais providências.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 27/05/2020, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5467652** e o código CRC **884167DE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.017718/2020-16

SEI nº 5467652

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Assessoria Especial de Assuntos Institucionais

Assessoria de Assuntos Parlamentares

DESPACHO**Processo nº:** 01250.017718/2020-16.**Referência:** Ofício nº 509 (SF), de 28 de abril de 2020.**Interessado:** Senado Federal - Primeira-Secretaria.**Assunto:** Requerimento de Informação nº 5/2020, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), do Senado Federal.**Destinatário:** Gabinete do Ministro - GM.

Trata-se do Requerimento de Informação nº 5/2020, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), do Senado Federal, por meio do qual requer informações acerca da transferência indireta e a modificação do quadro diretivo de que trata o Ofício "S" nº 18, de 2017.

No que cabe a esta Assessoria de Assuntos Parlamentares, manifesto minha concordância com o Despacho SEXEC (5467652), em resposta ao ao Ofício nº 509 (SF), de 28 de abril de 2020.

Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro - GM para as demais providências.

Brasília, 27 de maio de 2020.

EDVALDO DIAS DA SILVA

Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Dias da Silva, Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares**, em 27/05/2020, às 16:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5465404** e o código CRC **409EF7C1**.

Minutas e Anexos

Possui.

Referência: Processo nº 01250.017718/2020-16

SEI nº 5465404

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Divisão de Acompanhamento de Radiodifusão

NOTA INFORMATIVA Nº 1702/2020/SEI-MCTICNº do Processo: **01250.017718/2020-16**Documento: **Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática nº 5, de 2020.**Interessado: **Senado Federal**Nº de Referência: **Ofício "S", nº 18, de 2017**Assunto: **Transferência indireta e modificação do quadro diretivo da entidade Tropical Comunicação Ltda.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de Requerimento nº 5, de 2020, expedido pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal (CCT), nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e, considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da CCT.
2. O Requerimento solicita ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) informações referentes à transferência indireta e modificação do quadro diretivo da entidade TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA., em vista do Comunicado de Alteração de Controle Societário - assentamentos cadastrais jurídicos sob nº 53000.008294/0000-00, conforme *Ofício "S", nº 18, de 2017 - Tropical Comunicação Ltda. (5448182)*.
3. No Requerimento foram formalizados os seguintes questionamentos:
 - "1) data de publicação do ato de outorga;
 - 2) data de publicação de ato que tenha autorizado a última alteração de controle societário, se existir;
 - 3) números de registro nos cadastros oficiais de todas as pessoas físicas ou jurídicas que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
 - 4) comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão."
4. Recebido o Requerimento, a Coordenação de Acompanhamento do Processo Legislativo e Análise de Informações expediu o Memorando 5662 (5452828) para providências cabíveis, destinada à Secretaria Executiva (SEXEC), deste Ministério (MCTIC). Para levantamento das informações, o processo foi remetido à SERAD (Secretaria de Radiodifusão).

INFORMAÇÕES

5. Pois bem. Em atendimento ao quanto solicitado, relativo à transferência indireta e modificação do quadro diretivo da Entidade Tropical Comunicação Ltda., tem-se as seguintes considerações:

1) data de publicação do ato de outorga;

RESPOSTA: A Concessão para execução do serviço de sons e imagens (TV) na localidade de Natal/RN se materializou por meio do Decreto nº. 93.793, de 17 de dezembro de 1986, publicado no Diário Oficial da União, em 19 de dezembro de 1986 (pg.1 do evento Sei 5454231).

2) data de publicação de ato que tenha autorizado a última alteração de controle societário, se existir;

RESPOSTA: Infere-se dos cadastros contidos nesta Secretaria, as seguintes alterações contratuais:

a) contrato social arquivado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte (JUCERN), em 20 de maio de 1986. (pgs. 1/7 - evento SEI 5481609);

b) 1a. alteração contratual, realizada em 16 de julho de 1986, que dispõe sobre alteração da Cláusula décima sexta do Contrato Social da empresa. (pg. 8 - evento SEI 5481609);

c) 2a. alteração contratual, apresentada em 01 de junho de 1986 e homologado em 17 de julho de 1989, que dispõe sobre elevação do capital social (pgs. 9/11 - evento SEI 5481609);

d) 3a. alteração contratual autorizada previamente pela Portaria n.º 005, de 11 de maio de 1990, que fez a adequação da unidade monetária do capital social e autorizou a retirada e ingresso de sócios por meio de transferência de cotas aos **Srs. José Agripino Maia e Oto Agripino Maia e Sra. Ana Silvia Tavares Maia, brasileiros** e modificação de quadro diretivo, arquivada em 13 de março de 1991 na JUCERN (pgs. 12/17 - evento SEI 5481609);

e) 4a. alteração contratual autorizada previamente pela Portaria n.º 017, de 17 de março de 2000, que dispõe sobre aumento de capital social e alteração de quadro social, na qualidade de sócios os **Srs. José Agripino Maia e Oto Agripino Maia e Sra. Ana Silvia Tavares Maia, brasileiros e Espólio de Tarcísio de Vasconcelos Maia (Joseresia Tavares Maia)**, arquivado na JUCERN em 23 de maio de 2000, com comprovação de atos dada pela Informação n.º 169/2008/CONEN/DEOC/SCE-MC (págs 18/24 - evento 5481609);

f) 5a. alteração contratual (minuta de 2004) autorizada previamente pelo Decreto Presidencial de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União **em 9 de fevereiro de 2017** (pg. 2/4 do evento Sei 5454231), arquivada na JUCERN em 16 de fevereiro de 2017 e, comprovação de atos dada pelo Despacho de 21/02/2017, autorizando a transferência indireta da sociedade (pgs. 25/38 - evento 5481609);

g) 6a. alteração contratual arquivada na JUCERN em 22 de fevereiro de 2017 e, comprovação de atos realizada em 18 de abril de 2017, conforme Nota Técnica n.º 15760/2017/SEI-MCTIC com as anotações cadastrais da retirada de sócio - **Sr. José Agripino Maia** (pgs. 39/43).

3) números de registro nos cadastros oficiais de todas as pessoas físicas ou jurídicas que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

RESPOSTA: Em consulta a Pasta Jurídica da Entidade, verificou-se que a última alteração contratual acostada, se trata do Aditivo nº 06, realizado em 22 fevereiro de 2017, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 24346514, em 22.02.2017. Assim, listamos abaixo, acompanhadas dos seus respectivos CPFs, encontrados nos assentamentos cadastrais jurídicos:

JOSERESA TAVARES MAIA	073.704.707-09
JOSÉ AGRIPIÑO MAIA*	004.413.924-15
ANA SÍLVIA TAVARES MAIA	344.555.747-00
OTO AGRIPIÑO MAIA	075.053.534-20

*Em razão da 6a alteração societária, p Sr. José Agripino Maia retirou-se da sociedade.

4) comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

RESPOSTA:

- todos os sócios atuais (Sras. Joseresa Tavares Maia, Ana Silvia Tavares Mais e Oto Agripino Maia) já efetivaram esta comprovação, em razão das alterações contratuais pretéritas a estes autos e são os mesmos sócios desde a 4a alteração contratual efetivada no ano de 2000. De toda forma, seguem os documentos (pgs. 5/7 - evento Sei nº 5454231).

- com relação ao o Sr. José Agripino Maia, este já retirou-se da sociedade em 2017. Para este caso, não localizamos em nossos arquivos eletrônicos a comprovação da nacionalidade do ex-sócio. Conforme informações acima, este ingressou nos quadros societários da empresa desde a 3a alteração contratual registrada, em 1990 (portanto, comprovante deve ter sido apresentado na ocasião, porém está apenas no arquivo físico), juntamente com os Srs. Oto Agripino Maia e a Sra. Ana Silvia Tavares Maia. De toda sorte, pode-se confirmar a nacionalidade pelo site do Senado, uma vez que este sócio ocupou cargo eletivo naquela Casa - <https://www25.senado.leg.br/web/senadores/senador/-/perfil/40>.

CONCLUSÃO

6. Atendidos os questionamentos e juntados os documentos solicitados no Requerimento em destaque, sugere-se a restituição dos autos à Secretaria Executiva (SEXEC).

À consideração superior.

ANDERSON ZANATI DULTRA
Analista Técnico Administrativo

De acordo,

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA
Coordenadora-Geral de Pós-Outorgas

De acordo,

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Diretor do Departamento
de Radiodifusão Comercial

De acordo,

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Zanati Dutra, Analista Técnico-Administrativo**, em 13/05/2020, às 19:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 14/05/2020, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 14/05/2020, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 19/05/2020, às 17:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5477459** e o código CRC **60ECBF04**.

Minutas e Anexos

Ofício "S" nº 18, de 2017 - Tropical Comunicação Ltda. (5448182)

Referência: Processo nº 01250.017718/2020-16

SEI nº 5477459

1
D.O.U. 19.12.86



Decreto n.º 93.793 de 17 de dezembro de 1986

Outorga concessão à TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.002676/86, (Edital nº 82/86), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

Imi Lamey
Antônio Carlos Magalhães



ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI:

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/FCPE
	1	Diretor-Presidente	DAS 101.6
	2	Assessor	DAS 102.4
	1	Assessor	FCPE 102.4
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	2	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente	DAS 102.2
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	1	Procurador-Chefe	DAS 101.4
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Operações	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Segurança da Informação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
DIRETORIA DE AUDITORIA FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação-Geral de Auditoria e Fiscalização	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	2	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação-Geral de Normalização e Pesquisa	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1

b) QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	1	6,27	1	6,27
DAS 101.5	5,04	2	10,08	2	10,08

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.033766/2004-79,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam autorizadas a transferência indireta e a modificação de quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A outorgada terá o prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto, para efetivar a alteração societária e encaminhar os documentos comprobatórios ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no **caput**, a autorização de que trata o art. 1º perderá automaticamente a sua eficácia.

Art. 3º O Congresso Nacional deverá ser comunicado acerca da efetivação dos atos de alteração societária a que se refere o art. 2º, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 27, de 8 de fevereiro de 2017. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.911.

Nº 30, de 8 de fevereiro de 2017. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 1.519, de 23 de setembro de 2014, que outorga permissão à REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO TIRADENTES LTDA., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Belém, Estado do Pará.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017020900008

DAS 101.4	3,84	7	26,88	4	15,36
DAS 101.3	2,10	8	16,80	3	6,30
DAS 101.1	1,00	3	3,00	2	2,00
DAS 102.4	3,84	3	11,52	2	7,68
DAS 102.3	2,10	6	12,60	5	10,50
DAS 102.2	1,27	1	1,27	1	1,27
DAS 102.1	1,00	10	10,00	4	4,00
SUBTOTAL 1		41	98,42	24	63,46
FCPE 101.4	2,30	-	-	3	6,90
FCPE 101.3	1,26	-	-	5	6,30
FCPE 101.1	0,60	-	-	1	0,60
FCPE 102.4	2,30	-	-	1	2,30
FCPE 102.3	1,26	-	-	1	1,26
FCPE 102.1	0,60	-	-	5	3,00
SUBTOTAL 2				16	20,36
TOTAL		41	98,42	40	83,82

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO EM DECORRÊNCIA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 8.785, DE 10 DE JUNHO DE 2016, E SALDO DE DAS-UNITÁRIO REDUZIDO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO ITI PARA A SEGES/MP (a)	
		QTD.	VALOR TOTAL
DAS 102.1	1,00	1	1,00
SALDO DO REMANEJAMENTO		1	1,00
VALOR TOTAL DE DAS-UNITÁRIO A SER REMANEJADO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS EM DECORRÊNCIAS DO DECRETO Nº 8.785, DE 10 DE JUNHO DE 2016 (b)			
			283,91
VALOR TOTAL DE DAS-UNITÁRIO REMANEJADO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS (c)			
			282,91
SALDO DE DAS-UNITÁRIO A SER REMANEJADO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E VINCULADAS (d=b-a-c)			
			0,00

ANEXO IV

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE E DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS EXTINTOS NO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

a) FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE REMANEJADAS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP PARA O ITI	
		QTD.	VALOR TOTAL
FCPE 101.4	2,30	3	6,90
FCPE 101.3	1,26	5	6,30
FCPE 101.1	0,60	1	0,60
FCPE 102.4	2,30	1	2,30
FCPE 102.3	1,26	1	1,26
FCPE 102.1	0,60	5	3,00
SALDO DO REMANEJAMENTO		16	20,36

b) DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-4	3,84	4	15,36
DAS-3	2,10	6	12,60
DAS-1	1,00	6	6,00
TOTAL		16	33,96

Nº 31, de 8 de fevereiro de 2017. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Salvador, Estado da Bahia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos se destinam ao financiamento parcial do "Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo em Salvador (PRODETUR SALVADOR)".

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 140, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Delega competência ao Secretário Especial de Comunicação Social da Casa Civil da Presidência da República para praticar os atos que especifica, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, resolve

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Especial de Comunicação Social da Casa Civil da Presidência da República para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasília, 3 de Fevereiro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º53000.033766/2004-79, que trata da transferência indireta e da modificação de quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., executante dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de radiodifusão sonora em frequência modulada, ambos no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, cujos quadros societário e diretivo passarão, respectivamente, a ter a seguinte composição:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Joseresa Tavares Maia	440.645	440.645,00
José Agripino Maia	196.161	196.161,00
Ana Sílvia Tavares Maia	81.597	81.597,00
Oto Agripino Maia	81.597	81.597,00
TOTAL	800.000	800.000

NOME	CARGO	CPF
Joseresa Tavares Maia	Diretora	073.704.707-09
Ana Sílvia Tavares Maia	Diretora	344.555.747-00

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o §3º, do art. 96 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, encaminho os autos a Vossa Excelência, para deliberação, e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, conforme previsto no §3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

WINDYBROOK LTD. 2530 W 10TH AVE. VANCOUVER, B.C. V6H 1T6

[illegible] $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

STUFFED

[illegible]

WESLEYAN LIT BRD.

035/1495349

Wm. B. C. R.

2534707 2000

Copyright © 2004 by John Wiley & Sons, Inc.

10

NACIONALIDADE Brasileira

1822 REGISTRO 2a 013645
VIA Nº DO CARTÃO

Mossoró/RN NATURALIDADE 06/04/1943
DATA DO NASCIMENTO

Tarcisio de Vasconcelos Maia
FILIAÇÃO

Joseresa Tavares Maia

Casado ESTADO CIVIL 30/06/2010 INDETERM.
EXPIROU EM VALDO ATE

Maria MAT. SIGLA A-RH-NEG. F.D. F-2342
GRUPO SANGÜINEO

Dona Tarcisio de Vasconcelos Maia ASSINATURA DO PORTADOR

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Pecanha, 26 - Lafa, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2325-3050

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2017. Em teste. _____ da verdade, Conf. por

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2017. Em teste. _____ da verdade. Conf. per

Nello Augusto dos Santos Dias.

Emolumentos: R\$ 6,42

Solo: EBYJ61216-AVO Consulte em <https://www3.tst.jus.br/s14>

Endereço: EBYJ01216-AVO Consulte em <https://www3.trf.jus.br/e1e7p2w>

www.ijss.org

[illegible]

NOTICE

En 1993, el 60% de los hogares de la zona de estudio contaba con un teléfono fijo. En 1998, el porcentaje había aumentado al 70%. En 2003, el 75% de los hogares tenía un teléfono fijo. En 2008, el porcentaje había aumentado al 80%. En 2013, el 85% de los hogares tenía un teléfono fijo. En 2018, el porcentaje había aumentado al 90%. En 2023, el 95% de los hogares tenía un teléfono fijo. En 2028, el porcentaje había aumentado al 98%. En 2033, el 99% de los hogares tenía un teléfono fijo. En 2038, el porcentaje había aumentado al 100%.

25X10

Instituto do Tapajós
 14769114/00

STPS-1476911 in situ

Types: 11



PROTOCOLO Nº 5162 FLs. 977 DE 16 MAI 1986

SERVIDOR

TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

C.G.C.MF.10.702.082/0001-70



TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado na Fazenda São João no município de Mossoró Estado do Rio Grande do Norte, Cédula de Identidade nº 02355675-6, Instituto Felix Pacheco - RJ., CPF nº 004.413.764-87; JOÃO OLÍMPIO FILHO, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à rua Sachet nº 325, bairro de Petrópolis, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Cédula de Identidade nº 16.071- IMLEC/RN, CPF nº 002.867.614-91; e HAROLDO DE SÁ BEZERRA, brasileiro, casado, Econo- mista, residente e domiciliado à rua Capitão Abdon Nunes nº 834, Ti- rol, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Cédula de Identidade nº 36.063 - IMLEC/RN, CPF nº 002.668.414-49, constituem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação de TROPI- CAL COMUNICAÇÃO LTDA. Todos os negócios da sociedade serão regidos pelas condições resumidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação de TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA., e terá como principal objetivo a insta- lação e exploração de radiodifusão sonora, ou de sons e imagens - seus serviços afins ou correlatos, tais como ser- viço especial de música funcional; repetição ou retrans- missão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão com finalidade educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração do serviço, me- diante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regeadora da matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e local de estúdio na rua Romualdo Galvão nº 973, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, podendo abrir sucursais, filiais e a- gências em todo o País, sempre que assim lhe convier e per- mitirem os Poderes Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O foro da cidade é o da Comarca de Natal, Esta- do do Rio Grande do Norte, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões resultantes



PROTOCOLO 22 5162 FLS. 287 DE 16 MAI 1986

SERVIDOR



CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA QUINTA - Não se dissolve a sociedade nem entrará em liquidação em caso de morte, interdição, desistência, retirada ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a uma balanço geral extraordinário da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias, da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou ao herdeiro ou sucessor do sócio falecido, conforme mais adiante indicado.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social é de Cz\$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL CRUZADOS), representado por 2.100.000 (DOIS MILHÕES E CEM MIL) cotas de Cz\$ 1,00 (HUM CRUZADO) e fica assim distribuído:

- a) ao sócio TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA, 1.470.000 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS E SETENTA) cotas no valor total de Cz\$ 1.470.000,00 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA CRUZADOS);
- b) ao sócio JOÃO OLÍMPICO FILHO, 315.000 (TREZENTOS E QUINZE MIL) cotas no valor total de Cz\$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL CRUZADOS); e
- c) ao sócio HAROLDO DE SÁ NEZERRA, 315.000 (TREZENTOS E QUINZE MIL) cotas no valor total de Cz\$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL CRUZADOS).

CLÁUSULA SÉTIMA - O Capital Social será integralizado em moeda nacional, na seguinte forma:

- a) 50% (CINQUENTA POR CENTO) no ato de assinatura do presente contrato; e
- b) 50% (CINQUENTA POR CENTO) restantes serão integralizados:
 - 1) dentro do prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data da publicação do ato de outorga de permissão ou concessão à sociedade no Diário Oficial da União; ou
 - 2) 24 (VINTE E QUATRO) meses, caso a entidade não venha a ser contemplada com a outorga.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios nos termos do art. 2º "in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA NONA - As cotas em que se divide o Capital Social são de 1,00 (HUM CRUZADO) cada uma.



PROTOCOLO Nº 5162 FLS. 97 DE 16 MAI 1986



CLÁUSULA DÉCIMA - As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a pessoas físicas ou jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como toda transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos, ou como dispuser a Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O quadro de funcionários da sociedade é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo, será constituído de 2/3 (DOIS TERÇOS) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade é administrada por dois de seus sócios cotistas - um Diretor Presidente e um Diretor Gerente, os quais compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade a eles cabendo, quando na representação legal as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - São investidos nos cargos de Diretor Presidente e de Diretor Gerente, respectivamente os cotistas TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA e JOÃO OLÍMPIO FILHO, eximidos de prestar caução e assinando em conjunto ou separadamente, da seguinte maneira:

TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA.

Tarcisio de Vasconcelos Maia
TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA.

João Olímpio Filho
JOÃO OLÍMPIO FILHO



S E R V I D O S



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os dois Diretores poderão, em nome da sociedade nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa ou orientação intelectual, devendo neste caso solicitar para a designação, prévia autorização do Ministério das Comunicações, quando será apresentada a prova de nacionalidade e de idoneidade moral do procurador pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É expressamente vedado aos diretores e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios, ou documentos, de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como avalizar ou figar, em nome da sociedade, obrigação de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A título de "Pró Labore", os Diretores poderão retirar mensalmente uma quantia cujo valor será fixado de comum acordo com os sócios, a qual será levada a débito da conta Despesas Gerais, dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja autorização dos Poderes Públicos. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado da divisão do ativo líquido apurado no balanço de que trata a Cláusula Quinta, pelo número de cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O valor das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, interdito ou inabilitado, e que não tenham vencimentos pré fixados, serão pagos em 12 (DOZE) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (DOZE POR CENTO) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão para efeitos de tais haveres as importâncias destinadas ao fundo de depreciação ou amortização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem 2/3 (DOIS TERÇOS) do Capital Social. Após o que, deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, forma de pagamento e prazo, para que seja através dos sócios exercido o direito de preferência dentro de 60 (SESSENTA) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que haja a manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.



PROTOCOLADO Nº 5162 FLS. 322 DE 16 MAI 1986

ADM - DRC

de propriedade do "de cujus" desde que assim o aprovem 2/3 (DOIS TERÇOS) do Capital Social e os Poderes Públicos serão transferidas aos herdeiros ou sucessores, ou a estes indicarem, ou serão adquiridas pelos sócios supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As decisões que impliquem a alteração do Contrato Social resultam de votos representativos de no mínimo 2/3 (DOIS TERÇOS) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Para as decisões de que trata a Cláusula anterior, far-se-á a convocação dos sócios, quer mediante carta com aviso de recebimento, quer por anúncio publicado por 3 (TRÊS) vezes no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, contendo, além do local, data e hora da sessão, a indicação da matéria que está sendo submetida à deliberação dos sócios, acompanhada, se necessária, de prévia exposição de motivos, justificando-a.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O instrumento de alteração do Contrato Social será assinado, necessariamente por sócios que representem 2/3 (DOIS TERÇOS) do Capital Social e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de registro no órgão competente e ressalva dos direitos dos interessados. A cada cota corresponde um voto nas decisões coletivas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - É reconhecido aos sócios que representem 2/3 (DOIS TERÇOS) do Capital Social o direito de promover, mediante alteração do Contrato Social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos da Cláusula anterior:

- 1º - violar algumas das estipulações do Contrato Social, como as da Cláusula Décima;
- 2º - tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado;
- 3º - decair da confiança dos outros sócios por insolvibilidade, fuga, ausência para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desinteligência continuada e outros fatos análogos;
- 4º - fazer concorrência desleal à sociedade;
- 5º - agir ou omitir-se de tal modo que possa colocar a sociedade em situação de ilegalidade ou irregularidade,



[Handwritten signature]



... fusão, ou em não atendimento às exigências formuladas pelos Poderes Públicos;
69 - omitir à sociedade a prática de crime ou contravenção que o inabilite para o exercício do comércio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Os haveres do sócio excluído serão apurados em balanço de que trata a Cláusula Quinta e ser-lhe-ão pagos em moeda nacional mediante depósito no Banco do Brasil ou onde for conveniente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Para que tenham valor, serão sempre assinados pelos Diretores, quaisquer contratos ou documentos que impliquem responsabilidade social, de qualquer natureza, excetuando aqueles relativos à venda ou oneração de bens imóveis que deverão ser assinados necessariamente por 2/3 (DOIS TERÇOS) dos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações no Capital Social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A sociedade por todos os seus sócios cotistas se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações vigentes, ou que venham a vigorar referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Não sendo a sociedade concessionária ou prermissionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar quaisquer cláusulas do presente contrato, desobrigada que está de prévia anuência dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regular o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelas quais a sociedade se regerá e regerá a legislação que disciplina a execução do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Para os efeitos de disposto no artigo 111 do Decreto nº 11.240 de 1938 e no artigo 112 do Decreto nº 11.240 de 1938, os sócios da sociedade, que não foram definitivamente condenados, em qualquer par-

5162
PROTOCOLADO EM 16 MAI 1986

na, vede, ainda que de modo temporário o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública. Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E por assim estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente contrato em 4 (QUATRO) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produzaos efeitos legais.

Natal, 10 de maio de 1986.

TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
CPF 004.413.764-87

JOÃO OLÍMPIO FILHO
CPF 002.867.614-91

HAROLDO DE SÁ BEZERRA
CPF 002.668.414-49

TESTEMUNHAS:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO

CERTIFICO que o processo referente ao arquivamento deste documento deu entrada nesta Junta Comercial do Estado em 16.05.86, sendo registrado e arquivado sob N.º 24200079948 decisão de 20 MAI 1986 da 1ª Turma de Vogais.

Natal, 20 MAI 1986

Secretário Geral da Junta
Sec. Geral de JUCERN

Entregue ao Contribuinte a 3ª Via
do C.G.C. do M.F. Em 22/05/86

43
9

TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

C.G.C. (MF) 10.702.082/0001-70

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado na Fazenda São João, no Município de Mosoró, Estado do Rio Grande do Norte, Cédula de Identidade nº 02.355.675-6 - Instituto Felix Pacheco-RJ., CPF nº 004.413.764-87; - JOÃO OLÍMPIO FILHO, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na rua Sachet nº 325, bairro de Petrópolis, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Cédula de Identidade nº 16.071 - IMLEC - RN, C P F nº 002.867.614-91; e HAROLDO DE SÁ BEZERRA, brasileiro, casado residente e domiciliado à rua Capitão Abdon Nunes nº 834, bairro do Tirol, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Cédula de Identidade nº 36.063 - IMLEC/RN., C P F nº 002.668.414-49, sócios componentes da TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA., com sede à rua Romualdo Galvão nº 973 no bairro da Lagoa Seca, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com seu Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº 24.200.079.948 em 20 de maio de 1986, resolvem de comum e perfeito acordo promover a presente alteração contratual, com a inclusão na Cláusula Décima Sexta do seu Contrato Social do seguinte parágrafo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os administradores da TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA serão brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

E, por estarem assim justos e combinados, fizeram datilografar o presente instrumento, em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, assinam juntamente com duas testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Natal, 16 de julho de 1986.

TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA

JOÃO OLÍMPIO FILHO

Reconheço a(s) firma(s) em número de 08 e devidamente assinada(s) com a 2ª Oficialidade de Natal-RN, 31 JUL 1986

Im-Testemunha da verdade

MANOEL FAZUZA PEREIRA

SUBSTITUTO

DIANA

SECRETARIA

JANE LAMBE

Testemunha



T.U. - Natal - RN
FM - Natal - RN

829-4

090 17 julho 89.

DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM NATAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 29103.000600/86,

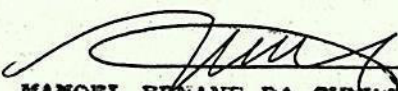
RESOLVE:

I - Homologar a alteração contratual a que a TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, procedeu em decorrência do aumento do capital de Cz\$ 2.100.000,00 para Cz\$ 2.170.000,00, realizado nos termos da Portaria MC nº 441/76.

II - Em consequência, o capital social da entidade ficou assim distribuído:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA	1.519.000	1.519.000,00
JOÃO OLÍMPIO FILHO	325.500	325.500,00
HAROLDO DE SÁ BEZERRA	325.500	325.500,00
TOTAL:	2.170.000	2.170.000,00

DR/NTL


MANOEL ERNANE DA CUNHA

TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA.
=====

C.G.C.(MF) 10.702.082/0001-70

ADITIVO nº 01

TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado na FAZENDA São João, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, Cédula de Identidade nº 02.355.675 - 6 - Instituto Felix Pacheco - RJ., C P F nº 004.413.764-87; JOÃO OLÍMPIO FILHO, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à rua Sachet nº 325, bairro de Petrópolis, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Cédula de Identidade nº .. 16.071 - IMLEC/RN., C P F nº 002.867.614-91; e HAROLDO DE SÁ BEZERRA, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado à rua Capitão Abdon Nunes nº 834, bairro do Tirol, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Cédula de Identidade nº 36.063 - IMLEC/RN, C P F nº 002.668.414-49, sócios componentes da TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA estabelecida à rua Romualdo Galvão nº 973, bairro da Lagoa Seca, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com seu Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob nº 24.200.079.948 em 20 de maio de 1986, resolvem de comum e perfeito acordo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social de Cz\$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL CRUZADOS), fica neste ato, elevado para Cz\$ 2.170.000,00 (DOIS MILHÕES CENTO E SETENTA MIL CRUZADOS), representado por 2.170.000 (DOIS MILHÕES CENTO E SETENTA MIL) cotas no valor de Cz\$ 1,00 (HUM CRUZADO) cada uma e fica assim distribuído:

- a) ao sócio TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA, 1.519.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS E DEZENOVE MIL) cotas no valor total de Cz\$ 1.519.000,00 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E DEZENOVE MIL CRUZADOS);
- b) ao sócio JOÃO OLÍMPIO FILHO, 325.500 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTAS) cotas no valor total de Cz\$ 325.500,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS); e
- c) ao sócio HAROLDO DE SÁ BEZERRA, 325.500 (TREZENTOS E



SAOM - DRRCE
FLS. 10
ENTEL

CLÁUSULA SEGUNDA - O aumento do Capital Social, efetuado neste ato, correspondente a Cz\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZADOS) e a 70.000 (SETENTA MIL) cotas no valor de Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO) cada uma, será totalmente integralizado por cada sócio, em moeda corrente no país, de uma só vez.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica neste ato, ratificado todos os termos, cláusulas e condições do Contrato Social original, não expressamente modificado pelo presente aditivo, que ficará fazendo parte integrante daquele documento.

E, por estarem assim justos e combinados, mandaram datilografar o presente instrumento, em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme assinam juntamente com as duas testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

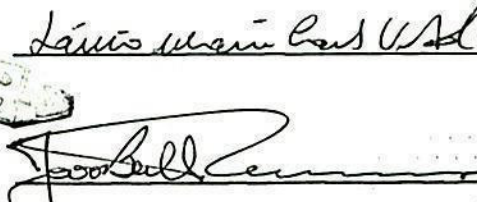
Natal, 01 de julho de 1986.


TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA


JOÃO OLÍMPIO FILHO

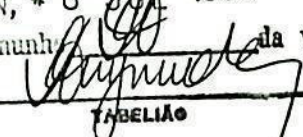

HAROLDO DE SÁ BEZERRA

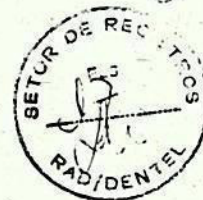
TESTEMUNHAS:


OFÍCIO DE NOTAS
Raimundo Barros Cavalcanti
TABELIÃO
Dione Ana Macedo de Almeida
SUBSTITUTA
José Carlos Costa
Ibanoz Monteiro da Silva
Maria Gisela de Macedo Santos
Della Mª de Almeida N. Pinheiro
Flávia Lastosa Cavalcanti Marques
Rua João Pessoa, 116
NATAL - RN

OFÍCIO DE NOTAS
RAIMUNDO DE LIMA FAGUNDES
Tabelião
JAIME LAMBERT
ELIARE COELHO FAGUNDES TAVARES
DIANA COELHO FAGUNDES
Substitutos
MANOEL FAGUNDES PEREIRA
Escrivente

Reconheço a(s) firma(s) em número de 04 e devidamente assinalada(s) com a 
Natal-RN, # 8 1986
Em Testemunha da verdade


TABELIÃO



829-4

005 11 maio 90

DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DA SECRETARIA NACIONAL
DE COMUNICAÇÃO EM NATAL, RN, no uso de suas atribuições e tendo em em
vista o que consta do processo nº 29113.000363/89,

R E S O L V E :

Autorizar nos termos do artigo 101 do Regulamento dos
Serviços de Radiodifusão a TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA., com sede, na
cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte o seguinte:

I - Efetuar transferências de cotas

DE: JOÃO OLÍMPIO FILHO

PARA: TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA 325.000

DE: HAROLDO DE SÁ BEZERRA

PARA: TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA 325.000

II - Aumentar o capital de Cz\$ 2.170.000,00 para
NCz\$ 33.503,00, como subscrição de Tarcísio de Vasconcelos Maia de
NCz\$ 24.840,00 e o novo sócio José Agripino Maia de NCz\$ 6.493,00 e
com as seguintes transferências de cotas:

DE: TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA

PARA: JOSÉ AGRIPINO MAIA

COTAS

1.722

DE: TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
PARA: ANA SILVIA TAVARES MAIA 3.417
DE: TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
PARA: OTO AGRIPINO MAIA 3.417

III - Em consequência da autorização supra o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

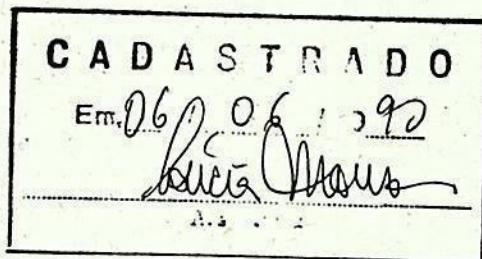
<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR NCz\$</u>
TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA	18.454	18.454,00
JOSÉ AGRIPINO MAIA	8.215	8.215,00
ANA SILVIA TAVARES MAIA	3.417	3.417,00
OTO AGRIPINO MAIA	3.417	3.417,00
TOTAL:	33.503	33.503,00

IV - A direção da sociedade continuará a ser exercida por TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA.

V - Determinar nos termos do artigo 102 do mesmo Regulamento que a entidade apresente a alteração registrada na repartição competente, para aprovação desta Diretoria, dependendo desta medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.


MANOEL ERNANE DA CUNHA

DR/NTL
LM/cbs



JUCERN

TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA.

13 MAY 1989 16.0702.082/0001-70

ADITIVO Nº 03



TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Fazenda São João, no município de Mossoró- Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade nº 02355 75-6-Instituto Félix Pacheco-RJ., CPF. nº 004.413.764-87; JOÃO OLIMPIO FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Sachet 325, bairro de Petrópolis, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade nº 16.071-IMLEC-RN CPF. 002.867.614-91, e HAROLDO DE SÁ BEZERRA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Capitão Abdon Nunes, 834, bairro do Tirol, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade nº 36.063-IMLEC-RN., CPF. nº 002.668 414-49, sócios componentes da Tropical Comunicação Ltda., com sede à Rua Romualdo Galvão, 973, bairro do Tirol, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CGC-MF. sob nº 10.702.082/0001-70, com seu contrato social aprovado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº 24200079948, em 20 de maio de 1986, aditivo nº 02 arquivado na Jucern sob nº 1330/89, em 26 de junho de 1989, resolvem, de perfeito e comum acordo, promover a presente alteração contratual e o fazem de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - Fica, neste ato, reafirmado o endereço da sociedade para: Rua Romualdo Galvão, 973, bairro de Lagoa Seca em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, ao contrário do que vinha constando anteriormente em nosso contrato social e aditivos, como sendo Rua Romualdo Galvão, 973, bairro do Tirol, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA 2ª - O capital social de R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta cruzeiros novos), em virtude de mudança na unidade monetária, passa a ser expresso da seguinte forma: Cr\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta cruzeiros).

CLÁUSULA 3ª - O sócio João Olímpio Filho que detinha o direito de subscrição de 325,50 (trezentas e vinte e cinco vírgula cinquenta) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo dito direito para o sócio Tarcísio de Vasconcelos Maia, pelo que dá e recebe da sociedade e do cessionário, plena e geral quitação para mais nada, recípro-



fora dele.

CLÁUSULA 4ª - O sócio Haroldo de Sá Bezerra que detinha o direito de subscrição de 325,50 (trezentas e vinte e cinco vírgula cinquenta) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo dito direito para o sócio Tarcísio de Vasconcelos Maia, pelo que dá e recebe da sociedade e do cessionário, plena e geral quitação para mais nada, reciprocamente, ter a reclamar um do outro, em qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA 5ª - Neste ato é admitido na sociedade José Agripino Maia brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à SQS-309, Bloco G, Aptº. 103, Asa Sul, Brasília-DF., portador da Cédula de Identidade nº 294585-SSP-MA., CPF. 004.413.924-15 que subscreve 8.215 (Oito mil, duzentas e quinze) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada, integralizadas, neste ato, com a utilização de créditos junto a essa empresa, no valor de Cr\$6.493,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros) e com quotas recebidas em doação efetuada pelo sócio Tarcísio de Vasconcelos Maia, no valor de Cr\$ 1.722,00 (Hum mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros).

CLÁUSULA 6ª - Neste ato é admitida na sociedade Ana Silvia Tavares Maia, brasileira, separada judicialmente, programadora visual, residente e domiciliada à Rua Benjamin Batista, 180, Aptº 401, Jardim Botânico, Rio de Janeiro-RJ., portadora da Cédula de Identidade nº 2330437-Instituto Félix Pacheco-RJ., CPF.344.555.747-00, que subscreve 3.417 (Três mil quatrocentas e dezessete) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada, integralizadas, neste ato, com quotas que foram recebidas em doação efetuada pelo sócio Tarcísio de Vasconcelos Maia.

CLÁUSULA 7ª - Neste ato é admitido na sociedade Oto Agripino Maia, brasileiro, casado, diplomata, residente e domiciliado à Rua Azevedo Marques, 15, Aptº. 204, Rio de Janeiro-RJ., portador da Cédula de Identidade nº 1822-Ministério das Relações Exteriores e CPF. 075.053.534-20, que subscreve 3.417 (Três mil quatrocentas e dezessete) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada, integralizadas, neste ato, com quotas que foram recebidas em doação efetuada pelo sócio Tarcísio de Vasconcelos Maia.

CLÁUSULA 8ª - O sócio Tarcísio de Vasconcelos Maia que possuía 1.519 (Hum mil, quinhentas e dezenove) quotas no va-



lor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada, subscreve mais 25.491 (Vinte e cinco mil, quatrocentas e noventa e uma) quotas, integralizadas, neste ato, com a utilização de créditos junto a esta empresa, no valor de Cr\$ 24.840,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) e com quotas, no valor de Cr\$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um cruzeiros), relativos às 325,50 (Trezentas e vinte e cinco vírgula cinquenta) quotas adquiridas ao sócio João Olimpio Filho e 325,50 (Trezentas e vinte e cinco vírgula cinquenta) quotas, adquiridas ao sócio Haroldo de Sá Bezerra, conforme ficou estabelecido nas cláusulas 3ª e 4ª, respectivamente, deste aditivo.

CLÁUSULA 9ª - Ainda neste ato, o sócio Tarcísio de Vasconcelos Maia a cede, em doação, quotas de sua propriedade, conforme estabelecido nas cláusulas 5ª, 6ª e 7ª, deste aditivo, no montante de Cr\$ 8.556,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), ficando sua participação representada por 18.454 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta e quatro) quotas no valor de Cr\$ 18.454,00 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros).

CLÁUSULA 10ª - O Capital Social que era de Cr\$ 2.170,00 (Dois mil cento e setenta cruzeiros), fica elevado, neste ato, para Cr\$ 33.503,00 (trinta e três mil, quinhentos e três cruzeiros), representados por 33.503 (trinta e três mil, quinhentas e três) quotas, passando a ter a seguinte distribuição:

<u>S Ó C I O</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
Tarcísio de Vasconcelos Maia	18.454	18.454,00
José Agripino Maia	8.215	8.215,00
Ana Silvia Tavares Maia	3.417	3.417,00
Oto Agripino Maia	3.417	3.417,00
T o t a i s	33.503	33.503,00

CLÁUSULA 11ª - Com a saída do sócio João Olimpio Filho que exercia o cargo de Diretor-Gerente, a diretoria passa a ser exercida, apenas, pelo sócio Tarcísio de Vasconcelos Maia, no cargo de Diretor-Presidente o qual poderá, em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual levando, neste caso, solicitar para a designação, prévia autorização do Ministério das Comunicações, quando será apresentada a prova de nacionalidade e de idoneidade moral do procurador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os administradores da entidade serão brasileiros natos e a sua in-



vestidura nos cargos somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA 12ª - Os sócios declaram que não se encontram incursos em quaisquer crimes que os impeçam do exercício de suas atividades comerciais.

CLÁUSULA 13ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e aditivos, desta sociedade, não alteradas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, fizeram datilografar o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma o qual, depois de lido e achado conforme, assinam juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Natal, 04 de março de 1991.

RECONHEÇO
1.º Ofício de Notas

Tarcísio de Vasconcelos Maia

Tarcísio de Vasconcelos Maia
CPF. 004.413.764-87

RECONHEÇO
1.º Ofício de Notas

José Agripino Maia
CPF. 004.413.924-15

RECONHEÇO
1.º Ofício de Notas

Ana Silvia Tavares Maia
CPF. 344.555.747-00

RECONHEÇO
1.º Ofício de Notas

Oto Agripino Maia
CPF. 075.053.534-20

RECONHEÇO
1.º Ofício de Notas

Leão Olimpio Filho
CPF. 002.867.614-91

RECONHEÇO
1.º Ofício de Notas

Haroldo de Sá Bezerra
CPF. 002.668.414-49

OFICIO DE NOTAS
Rua Moreira, 332/340 - C. Alta
Reconheço as firmas
conhecidas em numero de
e devidamente
saladas com o
Natal, 04 de março de 1991
em Testemunha da verdade

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) *Supra de Ana Silvia Tavares Maia e Oto Agripino Maia*
de *04* de *março* de *1991*
em Testemunha da verdade

TESTEMUNHAS:

Janio Maria Carlos Vidal
JANIO MARIA CARLOS VIDAL
CPF.: 074.582.154-53

ABONAMOS as firmas supra de ANA SILVIA TAVARES MAIA e de OTO AGRIPINO MAIA, por serem as mesmas verdadeira e de nós conhecidas pelo que firmamos o presente.
Natal, 04 de março de 1991.

JAIR BRAGA DE MOURA
Tabela de 01/03/90-00
ANTONIO CARLOS PEREIRA
ANA LUIZ PEREIRA
ALEXANDRE PEREIRA

RECONHEÇO
1.º Ofício de Notas

RECONHEÇO
1.º Ofício de Notas



PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 17 / 04 / 2000
PÁGINA 27 - SEÇÃO I
ANOTADO POR *[assinatura]*

Gracy Maria Andrade de Oliveira
Ag. Telecomunicações e Eletrodinâmica
Mat. 455168
DMC/CE

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO CEARÁ**



PORTARIA Nº 017, de 17 de março de 2000

O DELEGADO INTERINO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 53780.000299/98,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a **TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sons e Imagens, a adaptar e elevar o seu capital social para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), representado por 800.000 (oitocentas mil) cotas, ficando seu quadro social, em consequência, assim constituído:

COTISTA	COTAS	VALOR R\$
Tarcísio de Vasconcelos Maia (espólio)	440.645	440.645,00
José Agripino Maia	196.161	196.161,00
Ana Silvia Tavares Maia	81.597	81.597,00
Oto Agripino Maia	81.597	81.597,00
TOTAL	800.000	800.000,00

II - Aprovar, ANA SILVIA TAVARES MAIA para o cargo de Diretora-Presidente.

III - Revogar a Portaria nº 016, de 28 de dezembro de 1998, a qual aprovou JOSERESA TAVARES MAIA, para o cargo de Diretora-Presidente.

IV - Determinar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que a entidade apresente à Delegacia do Ministério das Comunicações no Ceará a alteração contratual ora autorizada, arquivada na repartição competente, para aprovação desta Delegacia, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

JOAQUIM BORGES NETO



829-4



Min. das Comun.
Fls. 109
Rúbrica:
SSC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIÕES NORTE E NORDESTE

INFORMAÇÃO nº 169 /2008/CONEN/DEOC/SCE-MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53780.000299/1998

ASSUNTO: Aprovação de Atos Praticados

A TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA. requer, nos presentes autos, nos termos do art. 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovação dos atos praticados, referentes à elevação e adaptação do capital social, além de mudança no quadro diretivo, em decorrência da autorização contida na Portaria nº 17, de 17 de março de 2000, publicada no D.O.U. no dia 17 de abril de 2000.

A entidade em tela é executante dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada e de Sons e Imagens, na localidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Relativamente ao Serviço em Frequência Modulada, a outorga foi conferida à entidade pela Portaria nº 39, de 25 de fevereiro de 1987, publicada no DOU do dia 27 de fevereiro de 1987. Encontra-se vencida desde 27/02/2007, sendo que tramita neste Ministério o processo de Renovação nº 53000.070846/2006. No que se refere ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, cuja outorga foi conferida pelo Decreto nº 93.793, de 17 de dezembro de 1986, encontra-se neste Ministério processo de Renovação nº 53650.000790/2001, visto que a mesma está vencida desde 03/02/2002.

Para comprovar que a operação foi realizada de acordo com o que foi autorizado pelo ato acima referido, a entidade interessada apresentou, cópia do Instrumento Particular de Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o número 2452573, fls. 86/88, em maio de 2000, portanto, posterior à publicação da Portaria acima mencionada, que autoriza previamente a alteração contratual referida.

A presente análise resultou na verificação da adequação do documento apresentado ao que foi efetivamente autorizado, motivo pelo qual opinamos pelo encaminhamento destes autos à apreciação do(a) Sr.(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, autoridade competente para assinar o respectivo ato de aprovação, nos termos do Regimento Interno do Ministério das Comunicações.

Brasília, 28 de março, de 2008


RAONI RAMOS FERREIRA DE AQUINO
Analista

DE ACORDO. À apreciação da Senhora Coordenadora – Geral, em 23/03/2008


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÊSCIO CAMPOS
Coordenadora de Radiodifusão - Regiões Norte e Nordeste

DE ACORDO. À apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO nº 169 /2008/CONEN/DEOC/SCE-MC

Eletrônica, em 28/03/08.



VÂNIA RABELO
Coordenadora – Geral

DE ACORDO. À apreciação da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 04/04/2008

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DE ACORDO.

Tendo em vista a presente informação, aprovo, nos termos do art. 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos praticados pela **TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada e em Sons e Imagens, em âmbito regional, na localidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência da autorização contida na Portaria nº 17, de 17 de março de 2000, publicada no D.O.U. no dia 17 de abril de 2000.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

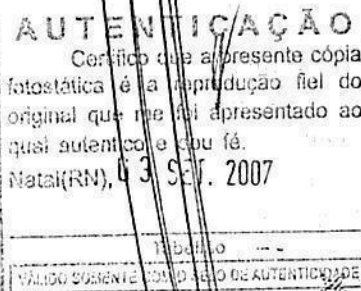
CONEN/Raoni

TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ 10.702.082/0001-70

ADITIVO Nº 04

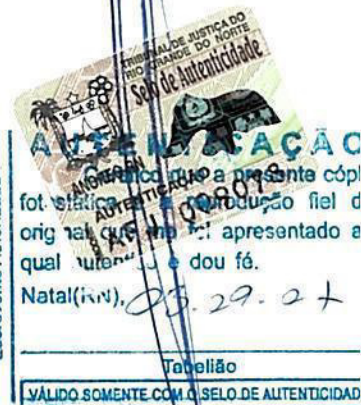
O espólio de TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA, neste ato representado pela inventariante, JOSERESA TAVARES MAIA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dr. Carlos Passos, 1610, apartamento nº 16, bairro de Tirol, RG 2.330.462-IFP-RJ, CPF 004.413.764-87; JOSÉ AGRIPINO MAIA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à SQS-309, Bloco "G", apartamento 103, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, RG 294.585-SSP-MA, CPF 004.413.924-15; ANA SILVIA TAVARES MAIA, brasileira, casada, programadora visual, residente e domiciliada à Rua Benjamin Batista, 180, apartamento 402 - Jardim Botânico, Rio de Janeiro, capital, RG 2330437-IFP-RJ, CPF 344.555.747-00 e; OTO AGRIPINO MAIA, brasileiro, casado, diplomata, residente e domiciliado à Rua Azevedo Marques, 15, apartamento 204 - Rio de Janeiro, capital, RG 1822-MRE, CPF 075.053.534-20, únicos sócios integrantes da totalidade do quadro social de TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA., com sede nesta capital, na Rua Romualdo Galvão, 973, inscrita no CNPJ sob o nº 10.702.082/0001-70, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 24200079948, a 20 de maio de 1986, sendo seu último aditivo o de nº 03 (três), arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 1950, a 13 de março de 1991, acordam em alterar o contrato social nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo ocorrido o falecimento do sócio TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA, detentor de 18.454 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) quotas do capital social, o qual ocupava o cargo de Diretor-Presidente, sendo seu único administrador, resolvem os sócios eleger para exercer referido cargo de **SOCIA-GERENTE**, a sócia ANA SILVIA TAVARES MAIA, acima qualificada, com as atribuições previstas na Cláusula Onze e seu parágrafo único do Aditivo número 03 (três), combinada com a Cláusula Décima-Quinta do Contrato Social.



0002 3 2000

22.52572



CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia eleita para o cargo de SOCIA-CERENTE da sociedade, declara aceitá-lo e que não está condenada em nenhum dos crimes que a impeça de exercer atividade mercantil, ficando a mesma dispensada da prestação de caução em garantia do seu exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia eleita para o cargo de SOCIA-CERENTE da sociedade assinar-se-á da seguinte maneira;

TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA.

Ana Silvia Maia
ANA SILVIA TAVARES MAIA

CLÁUSULA QUARTA: O capital social de Cr\$ 33.503,00 (trinta e três mil, quinhentos e três cruzeiros) que por força da reforma para o Real, fica elevado neste ato, para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), representado por 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, com a utilização de Reserva de Correção Monetária do Capital Social no valor de R\$ 83.080,00 (oitenta e três mil e oitenta reais) e R\$ 716.920,00 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e vinte reais) com utilização do saldo parcial de Lucros Acumulados. Em decorrência do presente aumento, o capital social desta empresa fica distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Espólio de Tarcísio de Vasconcelos Maia	440.645	440.645,00
José Agripino Maia	196.161	196.161,00
Ana Silvia Tavares Maia	81.597	81.597,00
Oto Agripino Maia	81.597	81.597,00
TOTAIS	800.000	800.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do art. 2º do Decreto nº 3708 de 10.01.1919.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas todas as demais disposições contratuais não alteradas pelas que ora são introduzidas no contrato social.



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado ao qual autentico e dou fé.
Natal(RN), 03 de JUL. 2007

Tabellão
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

MAY 23 2008

QUINTO OFÍCIO DE NOTAS
Tabellão
Dianilton Macedo Maia
Rogêla Lúcia F. de Araújo
Rodrigo Leonardo V. Maia
Lizete Katherine de V. Maia
Luís de Fátima Viana de Sousa
Substitutas
Dyandra Simone de Macedo Santos
Escritório Autorizado

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado ao qual autentico e dou fé.
Natal(RN), 03.07.07
Tabellão
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Estando assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, com as testemunhas abaixo, de todos conhecidas e a tudo presentes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, devendo o presente aditivo ser levado a arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 14 de julho de 1998.

Joseresa Tavares Maia
JOSERESA TAVARES MAIA
P/ espólio de TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
RG 2.330.462-IFP-RJ CPF 004.413.764-87

José Agripino Maia
JOSÉ AGRIPINO MAIA
RG 294.585-SSP-MA CPF 004.413.924-15

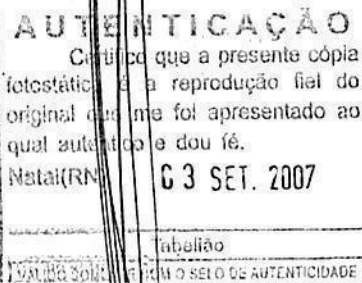
Ana Silvia Maia
ANA SILVIA TAVARES MAIA
RG 2230437-IFP-RJ CPF 344.555.747-00

Oto Agripino Maia
OTO AGRIPINO MAIA
RG 1822-MRE CPF 075.053.534-20

TESTEMUNHAS:

Simão de C. Vidal
Nome SIMÃO MENA CARLOS VIDAL
RG 183.115-RN - SSP
CPF 074 582 154-53

Marina Bernadete Lima
Nome MARINA BERNADETE LIMA
RG 110 170 - RN - SSP
CPF 025632154-04



MAY 23 2000



ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI:

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS/FCPE
	1	Diretor-Presidente	DAS 101.6
	2	Assessor	DAS 102.4
	1	Assessor	FCPE 102.4
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	2	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente	DAS 102.2
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	1	Procurador-Chefe	DAS 101.4
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço	2	Chefe	DAS 101.1
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Operações	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Segurança da Informação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
DIRETORIA DE AUDITORIA FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação-Geral de Auditoria e Fiscalização	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	2	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação-Geral de Normalização e Pesquisa	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1

b) QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	1	6,27	1	6,27
DAS 101.5	5,04	2	10,08	2	10,08

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 96, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.033766/2004-79,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam autorizadas a transferência indireta e a modificação de quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A outorgada terá o prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto, para efetivar a alteração societária e encaminhar os documentos comprobatórios ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do prazo estabelecido no **caput**, a autorização de que trata o art. 1º perderá automaticamente a sua eficácia.

Art. 3º O Congresso Nacional deverá ser comunicado acerca da efetivação dos atos de alteração societária a que se refere o art. 2º, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 27, de 8 de fevereiro de 2017. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.911.

Nº 30, de 8 de fevereiro de 2017. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 1.519, de 23 de setembro de 2014, que outorga permissão à REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO TIRADENTES LTDA., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Belém, Estado do Pará.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017020900008

DAS 101.4	3,84	7	26,88	4	15,36
DAS 101.3	2,10	8	16,80	3	6,30
DAS 101.1	1,00	3	3,00	2	2,00
DAS 102.4	3,84	3	11,52	2	7,68
DAS 102.3	2,10	6	12,60	5	10,50
DAS 102.2	1,27	1	1,27	1	1,27
DAS 102.1	1,00	10	10,00	4	4,00
SUBTOTAL 1		41	98,42	24	63,46
FCPE 101.4	2,30	-	-	3	6,90
FCPE 101.3	1,26	-	-	5	6,30
FCPE 101.1	0,60	-	-	1	0,60
FCPE 102.4	2,30	-	-	1	2,30
FCPE 102.3	1,26	-	-	1	1,26
FCPE 102.1	0,60	-	-	5	3,00
SUBTOTAL 2				16	20,36
TOTAL		41	98,42	40	83,82

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO EM DECORRÊNCIA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 8.785, DE 10 DE JUNHO DE 2016, E SALDO DE DAS-UNITÁRIO REDUZIDO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO ITI PARA A SEGES/MP (a)	
		QTD.	VALOR TOTAL
DAS 102.1	1,00	1	1,00
SALDO DO REMANEJAMENTO		1	1,00
VALOR TOTAL DE DAS-UNITÁRIO A SER REMANEJADO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS EM DECORRÊNCIAS DO DECRETO Nº 8.785, DE 10 DE JUNHO DE 2016 (b)			
283,91			
VALOR TOTAL DE DAS-UNITÁRIO REMANEJADO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS (c)			
282,91			
SALDO DE DAS-UNITÁRIO A SER REMANEJADO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E VINCULADAS (d=b-a-c)			
0,00			

ANEXO IV

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE E DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS EXTINTOS NO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

a) FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE REMANEJADAS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP PARA O ITI	
		QTD.	VALOR TOTAL
FCPE 101.4	2,30	3	6,90
FCPE 101.3	1,26	5	6,30
FCPE 101.1	0,60	1	0,60
FCPE 102.4	2,30	1	2,30
FCPE 102.3	1,26	1	1,26
FCPE 102.1	0,60	5	3,00
SALDO DO REMANEJAMENTO		16	20,36

b) DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-4	3,84	4	15,36
DAS-3	2,10	6	12,60
DAS-1	1,00	6	6,00
TOTAL		16	33,96

Nº 31, de 8 de fevereiro de 2017. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Salvador, Estado da Bahia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos se destinam ao financiamento parcial do "Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo em Salvador (PRODETUR SALVADOR)".

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 140, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Delega competência ao Secretário Especial de Comunicação Social da Casa Civil da Presidência da República para praticar os atos que especifica, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, resolve

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Especial de Comunicação Social da Casa Civil da Presidência da República para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº 53000.033766/2004-79

Assunto: Comprovação de atos praticados. Anotação cadastral e Arquivamento.

1. A Tropical Comunicação Ltda, em cumprimento ao art. 2º do Decreto S/N de 8 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 9 de fevereiro de 2017 (evento SEI n.º1677340), encaminha cópia do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social de 10 de junho de 2004, devidamente registrado no órgão competente em 16.02.2017 (evento SEI n.º01250.009774/2017-73). Procedida à análise do referido instrumento constata-se o cumprimento do prazo estabelecido para a comprovação dos atos, bem como a sua adequação ao que fora autorizado.

2. Deste modo, os quadros societário e diretivo da Entidade passaram a ter as seguintes composições:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Josereses Tavares Maia	440.645	440.645,00
José Agripino Maia	196.161	196.161,00
Ana Sílvia Tavares Maia	81.597	81.597,00
Oto Agripino Maia	81.597	81.597,00
TOTAL	800.000	800.000

NOME	CARGO	CPF
Josereses Tavares Maia	Diretora	073.704.707-09
Ana Sílvia Tavares Maia	Diretora	344.555.747-00

3. Ante o exposto, em face da comprovação mencionada determino a remessa dos autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para que promova a anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior ARQUIVAMENTO.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 21/02/2017, às 18:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1697001** e o código CRC **CA61D70E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.033766/2004-79

SEI nº 1697001

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA TROPICAL
COMUNICAÇÃO LTDA

(i) **ESPÓLIO DE TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA**, neste ato representado pela inventariante, JOSERESA TAVARES MAIA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dr. Carlos Passos, 1610, apartamento nº 16, bairro de Tirol, Natal/RN, RG 2.330.462-IFP-RJ, CPF 004.413.764-87;

(ii) **JOSÉ AGRIPINO MAIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Passos, 1610, bairro de Tirol, Natal/RN, RG 294.585-SSP-MA, CPF 004.413.924-15;

(iii) **ANA SILVIA TAVARES MAIA**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Benjamin Batista, 180, apartamento 401 – Jardim Botânico, Rio de Janeiro, capital, portadora da carteira de identidade n. 2330437 expedida pelo IFP-RJ e inscrita no CPF/MF sob o n. 344.555.747-00 e;

(iv) **OTO AGRIPINO MAIA**, brasileiro, casado, diplomata, residente e domiciliado à Rua Azevedo Marques, 15, apartamento 204 – Rio de Janeiro, capital, RG 1822-MRE, CPF 075.053.534-20,

sócios que representam a totalidade do capital social de **TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Romualdo Galvão, 973, inscrita no CNPJ sob o nº 10.702.082/0001-70, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 24200079948 em 20 de maio de 1986, sendo seu último ato arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 2452573, em 23/05/2000,

FELIPE CATALÃO MAIA OAB/RN-4670-B

Assin

[Handwritten signatures and initials]

(doravante "TROPICAL"), têm entre si, justo e contratado, alterar o contrato social e aditivos da referida sociedade, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

JUCERON
10.4217

I – ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Em virtude do falecimento de TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA, e de acordo com o Formal de Partilha extraído dos autos do processo nº 0473/98 (anexo), a totalidade de sua participação na TROPICAL, ou seja, 440.645 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e cinco) quotas de que era titular foram transferidas à viúva JOSERESA TAVARES MAIA.

Tendo em vista a transferência mencionada neste item, JOSERESA TAVARES MAIA, qualificada no preâmbulo do presente Contrato, é ora admitida na sociedade, passando a deter 440.645 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e cinco) quotas.

II – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições constantes de seu Contrato Social e aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento.

III – ADAPTAÇÃO DA SOCIEDADE AO NOVO CÓDIGO CIVIL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Diante nova composição do quadro social, e em virtude da necessidade de adaptar o contrato social da TROPICAL aos dispositivos do novo Código Civil Brasileiro, resolvem os sócios quotistas detentores de totalidade do capital social adotar o formato de sociedade empresarial limitada conforme disposto nos artigos 982 e 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e alterar dito contrato que prevalecerá, consolidado, com a seguinte redação:



**CONTRATO SOCIAL
DE
TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A Sociedade funciona sob a denominação social de TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

2.1. A Sociedade tem sede e foro na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Romualdo Galvão, 973 - Tirol.

2.2. A sociedade pode, por deliberação de seus administradores, adotada na forma do presente contrato, abrir ou encerrar filiais, sucursais, agências ou escritórios, sempre que permitirem os Poderes Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

O objeto social consiste na instalação e exploração de radiofusão sonora, ou de sons e imagens e seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional; repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiofusão com finalidade educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração do serviço, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão ("Poder Concedente"), neste ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas, de valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), totalmente

FELINE CATALÃO NATAIA ORB/PN-4670-B

Alu

(Handwritten signatures and initials)

JUCERAM

integralizado em moeda corrente nacional, sendo distribuído entre os sócios brasileiros, da seguinte forma:

16.2.13

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	PERCENTUAIS	VALOR (R\$)
JOSERESA TAVARES MAIA	440.645	55,20%	440.645,00
JOSÉ AGRIPINO MAIA	196.161	24,00%	196.161,00
ANA SILVIA TAVARES MAIA	81.597	10,40%	81.597,00
OTO AGRIPINO MAIA	81.597	10,40%	81.597,00
TOTAIS	800.000	100%	800.000,00

5.2. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. As quotas do capital são indivisíveis e cada quota confere direito a um voto nas deliberações sociais.

5.4. As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como toda transferência de quotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

5.5. A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros e a responsabilidade e orientação intelectual e administrativa caberá somente a brasileiros natos, conforme previsto na Constituição Federal.

5.6. As transferências de quotas deverão obedecer ao disposto no art. 1.057 da Lei 10.406 de 2002 e estarão sujeitas a aprovação do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião que será convocada pelos administradores sempre que o interesse social exigir e nos casos previstos pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

FELIPE CAMILO MAIA - OAB/RN 4670-B

Assinaturas manuscritas e rubricas.

JUCERNA
16.02.17

6.2. A convocação da reunião se fará por carta encaminhada aos sócios contra recibo, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, constando da mesma o dia, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

6.3. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios, por escrito, decidirem sobre as matérias levadas à deliberação.

6.4. As deliberações serão tomadas por maioria de votos ressalvadas as hipóteses previstas no art. 1076 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

6.5. Dependem da aprovação de sócios detentores de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- (i) a modificação do contrato social; e
- (ii) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

6.6. Dependem da aprovação de sócios detentores de mais da metade do capital social:

- (i) a designação dos administradores, quando feita em separado;
- (ii) a destituição dos administradores; e
- (iii) o pedido de concordata.

6.7. Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões dos sócios, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião.

6.8. O sócio dissidente da deliberação que importe modificação do contrato social ou tenha por objeto a transformação da sociedade, terá o direito de retirar-se da sociedade nos 30 (trinta) dias subseqüentes à respectiva reunião, devendo, para tanto, notificar a sociedade por escrito de sua intenção no mesmo prazo.

6.9. Os haveres devidos ao sócio retirante serão apurados e pagos com base no valor patrimonial de sua participação apurado em balanço especial levantado na data da deliberação que motivou a retirada. Estes haveres apurados serão pagos em 24

FELIPE CAMPOS MORA
OAB/RN 4670-B

41-
Ashu
[Handwritten signatures and marks]

(vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após exercido pelo sócio o direito pactuado.

JUCERNA
16.02.17

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

7.1. A administração da sociedade será exercida por até 3 (três) Diretores eleitos pelos sócios, por maioria. As designações, quando feitas em separado, poderão ser realizadas por reunião dos sócios ou por ato de designação, devidamente arquivado na competente Junta Comercial.

7.1.1. Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os Diretores ficam investidos de poderes para representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, de forma a dar andamento nos negócios usuais da Sociedade, observadas as condições deste contrato.

7.1.2. É vedado aos Diretores contrair obrigações de qualquer natureza em operações estranhas ao objeto social, observadas as disposições deste capítulo.

7.1.3. A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

(a) por dois Diretores conjuntamente, observadas as disposições do item 7.1.5;

(b) por um Diretor, em conjunto com um procurador, ou dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes conferidos nos respectivos instrumentos de mandato e observadas as disposições do item 7.1.5; e

(c) judicialmente, por advogado constituído por 2 (dois) dos Diretores conjuntamente, por um Diretor em conjunto com um procurador, ou dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato e observadas as disposições do item 7.1.5.

7.1.4. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por dois Diretores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos,

FELIPE CAMILO MHA 008/RN 4670-3

Alh
41-
N
[assinaturas]

JUCERON
Sociedade

deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter prazo de validade determinado, não superior a 1 (um) ano. O prazo previsto neste item e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas para a representação da Sociedade em processos judiciais e administrativos.

7.1.5. A prática dos atos a seguir enumerados depende de aprovação prévia dos sócios-quotistas que representem a 60% do Capital Social:

(a) aquisição, alienação e oneração de imóveis e assinatura de contratos de compromisso para tais operações, bem como a venda de bens integrantes do ativo imobilizado, cujo valor ultrapasse, em cada caso, o equivalente, em reais a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) no dia da contratação da operação;

(b) celebração de contratos ou operações financeiras que obriguem a sociedade a pagamentos em valor superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) no dia da contratação ou operação;

(c) concessão de empréstimo, independente do prazo e juros pactuados, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

(d) outorga de fianças, avais e quaisquer outras garantias, bem como penhor de bens do ativo imobilizado da Sociedade;

7.1.5.1. Os valores referidos neste item serão corrigidos, a partir desta data, anualmente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou por qualquer outro índice oficial equivalente que venha a substituí-lo no futuro.

7.1.6. Os Diretores poderão fazer jus a uma remuneração a ser fixada pelos sócios-quotistas, representando a maioria do capital social, a título de *pro-labore*.

FELIPE CATALÃO MMA - 04/03/2014 4670-B

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

7.2. Ficam neste ato designados como Diretores as Sras. (i) **JOSÉ RESA TAVARES MAIA**; e (ii) **ANA SILVIA TAVARES MAIA**, ambas qualificadas no preâmbulo do presente contrato.

7.2.1. Os Diretores eleitos neste ato declaram não haver qualquer impedimento à sua designação para exercer a administração da Sociedade, na forma do que dispõe o parágrafo primeiro, do Artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

8.1. Os sócios que representem mais da metade do capital social poderão, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, excluir da sociedade o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da empresa.

8.2. A exclusão do sócio por justa causa referida no item 8.1. acima será deliberada em reunião especialmente convocada para este fim, assegurando-se ao sócio indicado para exclusão o exercício do direito de defesa.

8.3. Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social, subscrito por sócios representando a maioria do capital social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sendo uma das vias entregues ao sócio excluído para seu conhecimento.

8.4. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos de acordo com o disposto no item 6.9 acima, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

9.1. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

9.2. A sociedade não se dissolverá por morte, falência ou interdição de qualquer um dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros e ou sucessores do sócio pré-morto, interdito ou falido.

CLÁUSULA DEZ – TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO

10.1. Por decisão de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a sociedade poderá ser objeto de processo de transformação em outro tipo societário, incorporação, cisão ou fusão, respeitada o direito de retirada dos sócios dissidentes, que terão seus haveres apurados e pagos na forma descrita no item 6.9 acima.

CLÁUSULA ONZE – EXERCÍCIO SOCIAL

11.1. O exercício social coincide com o ano civil. A cada dia 31 de dezembro, deverão ser levantados o balanço geral e a demonstração da conta de resultados.

11.2. Feitas as reservas e provisões legais os sócios darão aos lucros a destinação que lhes convenha.

11.3. Por deliberação dos sócios, a sociedade pode:

- (a) levantar balanço em prazo inferior a 1 (um) ano e, com base nele, distribuir lucros; e
- (b) distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados.

CLÁUSULA DOZE – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E NAS PERDAS

A participação dos sócios nas perdas e nos lucros será proporcional à participação destes no capital social, salvo se deliberado de forma diferente pela maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

Alm.
41- N
[Handwritten signatures]

13.1. O quadro de funcionários da sociedade deverá ser constituído por, no mínimo, 2/3 de trabalhadores nacionais, e, para os cargos de locutores, redatores, e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros natos.

13.2. A sociedade e todos os seus sócios quotistas, enquanto forem detentores de concessão obtida do Governo Federal para as atividades previstas na Cláusula Terceira do presente contrato, se obrigam a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações vigentes, ou que venham a vigorar referentes à radiodifusão.

13.3. A todas as cláusulas deste contrato serão aplicadas supletivamente as disposições da Lei 6.404/76 e alterações posteriores referente a regulamentação das sociedades anônimas.

13.4. Todas as notificações relacionadas com a sociedade deverão ser feitas por escrito, através de carta registrada ou protocolada, por fax, com comprovação de recebimento, por cartório de títulos e documentos ou por via judicial, dirigidos e/ou entregues aos sócios nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento ou em qualquer outro endereço que venha a ser comunicado por escrito pelos sócios.

13.5. A administração da companhia é obrigada a cumprir qualquer acordo firmado pelos sócios.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a propositura de demandas decorrentes do presente contrato.

E, estando assim justos e contratados, firmam presente instrumento em 4 (quatro) vias, com duas testemunhas, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2004.

FELIPE LANTÃO HIA A OAB/RN 4670-B

Alm.
W
[Handwritten signatures and initials]

Joseresa Tavares Maia

JOSERESA TAVARES MAIA

Por si e pelo Espólio de Tarcísio de Vasconcelos Maia

JOSE AGRIPINO MAIA

JOSE AGRIPINO MAIA

Ana Silvia Tavares Maia

ANA SILVIA TAVARES MAIA

OTO AGRIPINO MAIA

OTO AGRIPINO MAIA

TESTEMUNHAS:

1ª ASS:

NOME: JÂNIO MARIA CARLOS VIDAL

IDENTIDADE Nº 183.775-SSP/RN

CPF/MF Nº 074.582.154-53

2ª ASS:

NOME: TARCÍSIO MARIZ MAIA

IDENTIDADE Nº 228.622-SSP/PB

CPF/MF Nº 204.846.904-34

VISTO DO ADVOGADO:

[Assinatura]

OAB/RN Nº 4640-B



NOTA TÉCNICA Nº 15760/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.022636/2017-80

Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual/Estatutária.
Aditivo ao Contrato Social nº 06.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Tropical Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da qual apresenta o Aditivo nº 06 efetivada pela Entidade, consubstanciada em alteração simples.

ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pelo Sr^a Ana Silvia Tavares Maia, intitulada representante legal da Entidade, nos termos do instrumento de alteração contratual. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Acompanhado do requerimento em questão, constata-se o encaminhamento do Aditivo nº 06, realizada em 30.01.2017, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 24346514, em 22.02.2017, que dispõe sobre: cessão e transferência de cotas pertencentes ao Sr. José Agripino Maia em razão da sua saída da sociedade. Além desse instrumento, foi acosta, ainda, a (i) certidão da Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), (ii) prova de condição de brasileiro nato/naturalizado, e, (iii) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, relativos aos sócios/diretores da Entidade.

4. Quanto à análise das operações realizadas, por meio da Alteração Contratual/Estatutária:

4.1. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos do Decreto nº 8 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09.02.2017, são os seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Joseresa Tavares Maia	440.645	440.645,00
José Agripino Maia	196.161	196.161,00
Ana Silvia Tavares Maia	81.597	81.597,00
Oto Agripino Maia	81.597	81.597,00
TOTAL	800.000	800.000,00

NOME	CARGO
Joseresa Tavares Maia	Diretora

4.2. Entretanto, verifica-se dos termos do Aditivo ao Contrato Social nº 06 apresentado, que as composições societária e diretiva da Interessada passaram a ser as seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Joseresa Tavares Maia	506.032	506.032,00
Ana Silvia Tavares Maia	146.984	146.984,00
Oto Agripino Maia	146.984	146.984,00
TOTAL	800.000	800.000,00

NOME	CARGO
Joseresa Tavares Maia	Diretora
Ana Silvia Tavares Maia	Diretora

4.3. Observa-se que o Aditivo ao Contrato Social nº 06 apresentado, apesar de independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017), *in verbis*:

(...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

4.4. Por efeito desse dispositivo, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (18.04.2017) e do registro da operação (22.02.2017), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

5. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores:

5.1. Dá documentação acostada restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, quais sejam eles:

- a) comprovação de brasileiro nato/naturalizado (pgs. 04 do evento SEI nº 2038205 e pgs. 07/08 do evento SEI nº 1819564);
- b) regularidade perante a Justiça Eleitoral (evento SEI nº 2038205);
- c) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990 (evento SEI nº 1819564).

6. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67:

6.1. Informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 11.07.2017 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 2028822).

7. Por fim, considerando que o Aditivo ao Contrato Social nº 06 já se encontra registrado, bem como a constatação da regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta, e dos autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica Aditivo ao Contrato Social nº 06 (pgs. 11/12 - evento SEI nº 1819564), atualizando o quadro societário conforme item 4.2, atualização dos sistemas pertinentes, e posterior arquivamento.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe de Serviço**, em 14/07/2017, às 17:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 14/07/2017, às 17:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2038231** e o código CRC **8361528C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

JUCERN

TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 10.702.082/0001-70

NIRE nº 24200079948

23

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL - Nº 06

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, os abaixo assinados:

JOSERESA TAVARES MAIA, brasileira, viúva, do lar, portadora de cédula de identidade nº 2.330.462, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - Estado da Guanabara, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.704.707-09, residente e domiciliada na Av. Atlântica, 2.364, apto. 1001, bairro de Copacabana, no Rio de Janeiro/RJ; **OTO AGRIPINO MAIA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, diplomata, portador da cédula de identidade nº 1822 - MRE-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.053534-20, residente domiciliado à Rua Almirante Pereira Guimarães, nº 53, apto. 301, Rio de Janeiro/RJ; **JOSÉ AGRIPINO MAIA**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade nº 2.082.636, expedida pelo Instituto Felix Pacheco do Rio de Janeiro/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 004.413.924-15, residente e domiciliado no SHIS QI 21, Conjunto 04, casa 11 - Lago Sul, Brasília/DF; e **ANA SÍLVIA TAVARES MAIA**, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.330.437- Instituto Félix Pacheco -Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CPF sob o nº 344.555.747-00, residente e domiciliada na Rua Benjamim Batista nº 180, apto. 401, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ; únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação de **TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Romualdo Galvão nº 973, bairro do Tirol, em Natal/RN - CEP: 59056-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.702.082/0001-70, devidamente registrada na MM junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN sob o nº 24200079948, em 20.05.1986, e aditivos subsequentes, resolvem de pleno e comum acordo modificar dito contrato social e respectivos aditivos, o que fazem nos termos dos arts. 1.502 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O atual sócio **JOSÉ AGRIPINO MAIA**, detentor e titular de 196.161 (cento e noventa e seis mil, cento e sessenta e uma) quotas do capital social, todas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, no valor de R\$ 196.161,00 (cento e noventa e seis mil, cento e sessenta e um reais), cede e transfere, por venda, estas quotas sociais, nos termos seguintes:

I - À sócia **JOSERESA TAVARES MAIA**, 65.387 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete) quotas sociais de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real), perfazendo R\$ 65.387,00 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais);

II - À sócia **ANA SÍLVIA TAVARES MAIA**, 65.387 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete) quotas sociais de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real), perfazendo R\$ 65.387,00 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais);

III - Ao sócio **OTO AGRIPINO MAIA**, 65.387 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete) quotas sociais de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real), perfazendo R\$ 65.387,00 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais);

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO

Em razão da transferência de suas quotas de capital retira-se da sociedade o sócios **JOSÉ AGRIPINO MAIA**, que assim o faz transferindo suas quotas acrescidas das reservas e lucros a elas inerentes, bem como cede todos os seus direitos e haveres, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

Parágrafo único - Em decorrência das alterações efetivadas pelo presente aditivo contratual, o Capital Social atual de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizadas, ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOSEREZA TAVARES MAIA MAIA	506.032	63,20	506.032,00
ANA SÍLVIA TAVARES MAIA	146.984	18,40	146.984
OTO AGRIPINO MAIA	146.984	18,40	146.984
TOTAL	800.000	100,00	800.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se, em todos os seus termos, as cláusulas e condições do Contrato Social e seus aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em uma (4) quatro vias, assinada pelos sócios.

Natal/RN, 30 de janeiro de 2017.

Joseresa Tavares Maia
JOSERESA TAVARES MAIA

Ana Sílvia Maia
ANA SÍLVIA TAVARES MAIA

Oto Agripino Maia
OTO AGRIPINO MAIA

José Agripino Maia
JOSÉ AGRIPINO MAIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2017 SOB Nº: 24346514
Protocolo: 17/157289-0, DE 22/02/2017

Empresa: 24 2 0007994 8
TROPICAL COMUNICACAO LTDA

Clecimar Oliveira Maia
CLECIMAR OLIVEIRA MAIA
SECRETÁRIA-GERAL